



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

EDITAL Nº 04/2024

ESTABELECE NORMAS PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 03/2024, PARA SELEÇÃO, FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Município de Pinheiros/ES, através de Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 025/2024, torna público Edital de Processo Seletivo para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reservas de pessoal, nos termos do presente edital, no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1598, datada de 02 de abril de 2024 e Lei Municipal nº 1566, datada de 09 de agosto de 2023 e outras correlatas.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Coordenação Geral deste Processo Seletivo será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Comissão nomeada pela Portaria nº 025, datada de 15 de fevereiro de 2024, com ampla divulgação às etapas através do site: www.pinheiros.es.gov.br

1.2 A convocação para formalização de contrato ocorrerá observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades da Administração Pública.

1.3 Não será admitida a contratação de candidatos que foram excluídos em Processo(s) Seletivo(s) anterior(es) por fraude ao certame nos últimos 5 (cinco) anos.

1.4 Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados a Comissão através do e-mail: processoseletivosaude2023@pinheiros.es.gov.br

1.5 Compete ao candidato verificar, previamente, junto ao aplicativo de "Consulta Qualificação Cadastral" se o Cadastro de Pessoa Física-CPF e o Número de Identificação Social-NIS (NIT/PIS/PASEP) estão aptos para serem utilizados no eSocial, no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> requisito que será obrigatório no ato da contratação.

1.6 É vedada à acumulação remunerada de funções públicas em conformidade com art. 37, XVI, da Constituição Federal.

1.7 As vagas do presente Edital são em cadastro de reserva, não criando direito à nomeação, ou seja, não é obrigatória a convocação de todos os aprovados, sendo que, a convocação será feita de acordo com os critérios de oportunidade, conveniência e real necessidade dos serviços, tudo em obediência ao princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

1.8 O candidato deve está ciente que irá ocupar a vaga disponibilizada e que, havendo interesse público, a administração poderá remanejá-lo de setor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2 - DAS VAGAS, CARGOS, JORNADA DE TRABALHO, SALÁRIOS E REQUISITOS EXIGIDOS:

2.1 As atribuições dos cargos seguem ao disposto no Anexo II do presente Edital, conforme aprovada na Lei Municipal nº 1598, datado de 02 de abril de 2024 e Lei Municipal nº 1566, datada de 09 de agosto de 2023.

2.2 Os cargos/funções objetos deste Processo Seletivo Simplificado são distribuídos conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela I.

ITEM	CARGOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTOS	REQUISITOS
01	Auxiliar em Saúde Bucal	40h	CR	R\$ 1.591,86	Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar de Saúde Bucal e Declaração de Regularidade junto ao Conselho Profissional. Domínio do pacote office.
02	Motorista (Transporte de veículos emergência)	44h ou Regime de Escala – Plantão 12h x 36h ou 24h x 72h	CR – Sede/Hospital	R\$ 1.953,02	Nível de escolaridade: 4ª série de Ens. Fundamental (L. M. nº 983/2009); Carteira d Habilitação categoria mínimo categoria “D”, dentro do prazo de validade; ser maior de 21 (vinte e um) anos; certificado de aprovação em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do CONTRAN. Certidão negativa de pontuação de infração GRAVÍSSIMA da CNH nos últimos 12 (doze) meses emitida pelo DETRAN (original dentro do prazo de validade), experiência profissional de, no mínimo, 01(um) ano.
			CR – S.J do Sobrado		
03	Motorista	44h ou Regime de Escala – Plantão 12h x 36h ou 24h x 72h	CR	R\$ 1.953,02	Nível de escolaridade: 4ª série de Ensino Fundamental (Lei Municipal nº 983/2009); Carteira de habilitação categoria mínimo categoria D”, dentro do prazo de validade; ser maior de 21 (vinte e um) anos; curso de direção defensiva, curso de primeiros socorros e experiência profissional de, no mínimo, 01(um) ano.

CR: Cadastro de Reserva

3 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

3.1 O presente processo seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA-PROVA DE TÍTULOS, de caráter eliminatório e classificatório, com prévia inscrição.

3.2 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (acompanhados do original):

- I – Ficha de inscrição (Anexo IX);
- II – Cópia do CPF e documento de identidade com foto, acompanhada do original;
- III – Cópia do Diploma ou Certidão de Conclusão da escolaridade com data de colação de grau, ou respectivo histórico compatível com o cargo pleiteado;
- IV – Cópias dos comprovantes da formação acadêmica e cursos;
- V – Declaração de tempo de serviço para a rede pública, expedida pelo órgão competente, contendo o cargo, a função, o componente curricular e o período trabalhado, constando dia, mês e ano e **com data de expedição atualizada;**
- VI – Cópia da carteira de trabalho para a rede privada (páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acompanhada de declaração expedida pelo órgão competente, contendo carimbo do órgão expedidor, o cargo, a função, o componente curricular e o período trabalhado, constando dia, mês e ano e com data de expedição atualizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

3.3 DATA DE INSCRIÇÃO: Dias 12 e 15/07/2024 no horários: 8h as 11h e de 13h às 16h.

3.3.1 LOCAL: Os candidatos deverão inscrever-se na sede da Secretaria Municipal Saúde, localizada na Rua João Soares de Moura Filho, s/n, Bairro Santo Antonio, Pinheiros/ES, apresentando os documentos necessários ao preenchimento do formulário do CARGO E FUNÇÃO da inscrição.

3.4 São Requisitos mínimos para inscrição:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no §1º, do artigo 12, da Constituição Federal;

II - Ter, na data da assunção do exercício, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, exceto para os cargos de Motorista tendo em vista lei federal que exige idade superior a 21 (vinte e um) anos completos;

III - Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo, conforme Edital;

IV - Não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 (vedação de acumulação de cargo público);

V - Enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência.

VI - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

VII - Não ter sido demitido por justa causa do serviço público e/ou não ter contrato temporário rescindido com órgãos públicos por falta disciplinar ou outro motivo considerado grave ao desempenho de sua profissão;

VIII - Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser comprovada no ato da contratação;

IX - Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;

3.5 Será cancelada de ofício a inscrição do candidato que tenha sido dispensado do serviço público, em qualquer ente da federação, por falta grave ou com pena de demissão, nos últimos 05 (cinco) anos, nos casos abaixo:

a) ato de improbidade;

b) incontinência de conduta ou mau procedimento;

c) condenação criminal, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;

d) desídia no desempenho das respectivas funções;

e) embriaguez habitual ou em serviço;

f) ato de indisciplina ou de insubordinação;

g) abandono de emprego;

h) ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

i) ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

j) prática constante de jogos de azar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

3.6 O candidato que, no momento da inscrição, informar data de nascimento diferente da que está em seu documento, para se favorecer no critério desempate, será **ELIMINADO** deste processo seletivo.

3.7 Após a confirmação da inscrição e da entrega de documentos não serão aceitos pedidos para alteração de qualquer informação ou para sua exclusão.

3.8 Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.9 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.10 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Saúde o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.11 O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

3.12 A experiência mínima exigida no requisito de cada cargo, quando houver, é condição indispensável para proceder à inscrição no Processo Seletivo.

3.13 O candidato que não atender as exigências do presente edital terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

3.14 Cada candidato só poderá se inscrever em **01 (um) único cargo no presente Edital.**

3.15 Ao realizar sua inscrição, o candidato torna-se ciente de que seu nome, classificação, pontuação e demais dados referentes à sua condição de inscrição serão divulgados publicamente, na forma descrita no edital. Não será possível a exclusão de tais dados das listagens publicadas

3.16 O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer no ato da inscrição poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

3.16.1 O procurador previsto no item anterior deverá apresentar no ato da inscrição, além da procuração, documento de identidade com foto.

3.16.2 A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.

3.16.3 Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas a inscrição, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

4 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

4.1 Para fins de avaliação da pontuação e classificação dos candidatos inscritos serão considerados os seguintes itens:

- I - Tempo de Exercício Profissional no cargo/função pleiteada ou experiência em estágio remunerado não obrigatório no cargo pleiteado;
- II - Qualificação profissional por meio de apresentação de títulos.

4.1.1 Os critérios de avaliação para efeito da classificação dos candidatos inscritos abrangerão as categorias expressas nos quadros abaixo e os pontos apurados em cada categoria serão somados utilizando uma escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos como resultado final do candidato.

4.2- critérios de atribuição de pontos para o tempo de exercício profissional no cargo/função pleiteada:

a) A certidão de Tempo de Serviço Público somente será aceita se expedida pelo Setor de Recursos Humanos, com data de expedição não superior a 30 dias, assinada e carimbada pelo chefe do Setor ou comprovação pela Carteira de Trabalho (CTPS), com informações constantes do item 4.2.2.

b) O tempo de serviço privado será comprovado mediante apresentação da CTPS, ou a Declaração do IR (Imposto de Renda) no caso de profissional autônomo;

c) Para comprovação de **experiência em estágio remunerado**, não obrigatório, deverá ser apresentado Declaração de Estágio, que conste o período, emitida pelo setor de Recursos Humanos;

4.2.1 Considera-se experiência/exercício profissional, toda atividade desenvolvida estritamente no cargo/função pleiteado, ocorrida após a conclusão do(s) período(curso(s) exigido(s) como pré-requisito para o exercício do mesmo, exceto para comprovação de experiência em estágio remunerado.

4.2.2 A declaração de tempo de serviço a ser expedida pelo Setor de Recursos Humanos, deverá conter **o cargo, o setor, a função, o componente curricular e o período trabalhado, constando dia, mês e ano.**

4.2.3 Para a contagem de tempo de serviço considerar-se-á a data limite 30 de JUNHO de 2024, não sendo computado o tempo de serviço concomitante.

4.2.4 A pontuação máxima em tempo de serviço será 36,0 pontos (candidato deverá escolher o tempo de serviço até a quantidade máxima de 36,0 pontos).

4.3 Critérios de atribuição de pontos para formação ACADÊMICA/TÍTULOS/CURSOS:

4.3.1 A documentação de comprovação de requisitos e títulos para o cargo não devem possuir data de conclusão posterior a data de inscrição do presente Edital.

4.3.2 A inexistência das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

4.3.2.1 A veracidade dos documentos apresentados será verificada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 do Código Penal – Decreto nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos da legislação vigente, sendo remetida cópia ao Ministério Público para a instauração de Ação Penal.

4.3.3 Eventuais irregularidades referentes à apresentação de certificados serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades cabíveis.

4.3.4 Os títulos apresentados deverão conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento, ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior, junto ao MEC, bem como identificação legível do responsável pela emissão do documento.

4.3.5 A Pós-Graduação que se refere este Edital é a obtida em curso de especialização “Lato Sensu” (Especialização).

4.3.6 Certificado de curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, especialização em área da saúde, com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) hora, nos termos da Resolução vigente, com cópia do respectivo histórico escolar.

4.3.7 Não será aceito protocolo de solicitação de certidão ou de declaração de Graduação ou de Pós-Graduação.

4.3.8 Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei Nº 9.394, de 20/12/1996 em consonância com a Portaria Ministerial Nº 1.095 de 25/10/2018, que dispõe sobre a expedição e registro.

4.4 A atribuição de pontos para o tempo de serviço e a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos nos quadros abaixo:

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL				
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA		36 pontos		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		44 pontos		
TOTAL GERAL		80 PONTOS		
FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO/CURSOS		Quantidade máxima de títulos	Pontos por título	Total máximo de pontos
A	Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”/Especialização, na área da saúde, mínimo de 360 horas.	01	14	
B	Ensino Superior completo	01	12	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

C	Curso no cargo pleiteado, com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas, a partir de 2019, oferecidos por secretarias de Saúde, Educação, MEC, ou instituições públicas federais ou estaduais ou municipais.	01	10	44 pontos
D	Curso no cargo pleiteado, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, a partir de 2019, oferecidos por secretarias de Saúde, Educação, MEC, ou instituições públicas federais ou estaduais ou municipais.	01	08	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL O exercício de atividade profissional na Administração Pública ou na iniciativa privada deverá ser computado a partir de 01 de janeiro de 2019 até 30 de abril de 2024.		Quantidade de Máxima	Peso/Mês	Total máximo de Pontos
I	Experiência no cargo E/OU na forma descrita na alínea abaixo.	36,0	1,0	36,0
II	Experiência em estágio remunerado no cargo pleiteado.	36,0	0,5	

MOTORISTA (TRANSPORTE DE VEÍCULOS EMERGÊNCIA) E MOTORISTA

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - MOTORISTA (TRANSPORTE DE VEÍCULOS EMERGÊNCIA) E MOTORISTA				
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA		36 PONTOS		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		44 PONTOS		
TOTAL GERAL		80 PONTOS		
FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO/CURSOS		Quantidade de máxima de títulos	Pontos por título	Total máximo de pontos
A	Ensino Médio completo	01	14	44 pontos
B	Ensino Fundamental completo	01	12	
C	Curso de Formação Continuada de APH (Atendimento Pré Hospitalar) com carga horária presencial mínima de 120 (cento e vinte) horas, a partir de 2019.	01	10	
D	Curso no cargo pleiteado, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, a partir de 2019.	01	08	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL O exercício de atividade profissional na Administração Pública ou na iniciativa privada deverá ser computado a partir de 01 de janeiro de 2019 até 30 de abril de 2024.		Quantidade de Máxima	Peso/Mês	Total máximo de Pontos
I	Experiência no cargo*E/OU na forma descrita na alínea abaixo.	36,0	1,0	36 Pontos
II	Experiência em estágio remunerado no cargo pleiteado.	36,0	0,5	

4.5 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos do cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

4.6 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos.

4.7 Serão computados somente os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á através da apresentação da respectiva documentação nas etapas seguintes, conforme atos convocatórios.

4.8 Não serão aceitos pedidos para substituição ou inserção de documentos diversos do informado no ato da inscrição.

4.9 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

4.10 Na hipótese da não apresentação dos títulos informados na inscrição, o candidato será RECLASSIFICADO.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RECURSO

5.1 A classificação será apurada com base nos pontos obtidos, gerando apenas expectativa de direito.

5.2 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) Maior titulação;
- b) Maior número de pontos no quesito tempo de serviço (Não será computado tempo de serviço exigido como requisito para o cargo);
- c) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

5.3 A listagem de classificação será disponibilizada no endereço eletrônico da Prefeitura: **www.pinheiros.es.gov.br** de acordo com a ordem decrescente da pontuação.

5.4 Da classificação do resultado inicial caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

5.5 Os recursos deverão ser encaminhados pelo e-mail: processoseletivosau2023@pinheiros.es.gov.br

5.6 Após a análise dos recursos será feita a publicação do RESULTADO FINAL com os nomes dos candidatos classificados, no endereço eletrônico da Prefeitura: **www.pinheiros.es.gov.br**.

5.7 Não cabe recurso de decisão final da Comissão Organizadora.

6 - DA CONVOCAÇÃO

6.1 O candidato terá um prazo de 24 horas úteis, a contar da publicação no site, para comparecer ao local, data e horário determinado, considerando a urgência da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

6.2 Não havendo comparecimento do candidato na data e horário agendados o mesmo será considerado desistente e RECLASSIFICADO para o final da lista.

6.3 Ao candidato será permitido somente 01 (uma) reclassificação.

6.4 O candidato que no momento da convocação, por interesse próprio e decisão particular, não assumir a vaga oferecida poderá assinar desistência deste processo seletivo ou ser RECLASSIFICADO para o final da lista.

6.5 Ao candidato, não será permitida à troca do local de trabalho, após a efetivação da escolha na função pretendida, exceto quando for de interesse da municipalidade.

7 - DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, definidas em função de suas especialidades, ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, Lei Federal nº 12.764, de 27/dezembro/2012, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e alterações posteriores e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do STJ e demais legislações vigentes.

7.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no presente Edital.

7.3 Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas para o cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990.

7.4 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no certame, serão preenchidas pelos candidatos da Ampla Concorrência, observada a ordem classificatória.

7.5 A ordem de convocação dos candidatos com deficiência será da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a segunda será a 21ª, a terceira será a 41ª, e assim sucessivamente.

7.6. O candidato que se declarar com deficiência deverá marcar a opção no formulário de inscrição e anexar o laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

7.7 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e anexar o laudo médico não configura participação automática na concorrência desta modalidade, devendo o laudo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

passar por uma análise do Médico do trabalho do município. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

7.8 O laudo deverá ser emitido por médico especialista contendo às seguintes exigências:

a) ter data de emissão de até 6 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição deste edital;

b) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

c) constar, pelo médico, que a deficiência se enquadra na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

d) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;

e) a indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

f) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

g) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual, patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

7.9 O laudo que não atender todas as exigências contidas no item 7.8 não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

7.10 O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não anexar o laudo médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Concurso Público.

7.11 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

7.12 A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica do município.

7.13 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, e responderá, civil e criminalmente, pelas conseqüências decorrentes do seu ato.

7.14 Para a comprovação de atendimento à condição de portador de deficiência o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 06(seis) meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

08 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Para efeito de formalização do contrato fica OBRIGATÓRIO a apresentação de cópia legível, acompanhado do original para conferência, dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição;
- b) Cópia do Certificado de Escolaridade;
- c) Certificado de regularidade junto ao Conselho Profissional da região em que atua. **NÃO SERÁ ACEITA A CARTEIRA DE REGISTRO PROFISSIONAL.**
- d) Certidão de Nascimento (se solteiro), ou de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- e) Cópia do RG-Registro Geral;
- f) Cópia do CPF com comprovante de regularidade junto à Receita Federal (emitido em até 30 dias antes da formalização do contrato);
- g) Cópia da Carteira de Trabalho;
- h) Número do PIS-PASEP;
- i) Comprovante de endereço atual (conta de água, luz ou telefone);
- j) CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos se/ou dependentes de Imposto de Renda até 21 anos;
- k) Cópia da Caderneta de vacinação com quadro vacinal completo, em especial vacinação de COVID-19;
- l) 1 foto 3x4, recente;
- m) Cópia do Certificado de Reservista Obrigatório, (somente candidatos do sexo masculino);
- n) Cópia do Título de Eleitor com comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, que pode ser retirada do sitio de internet: <http://www.tre-es.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- o) Declaração de Bens (pode ser cópia da Declaração de IR atual ou modelo constante do Anexo);
- p) Certidão de Antecedentes Criminais expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- q) Certidão Negativa da Justiça Estadual, que pode ser retirada do sitio de internet: <http://www.tjes.jus.br/certidao negativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>
- r) Certidão Negativa da Justiça Federal, que pode ser retirada do sitio de internet: http://www2.jfes.jus.br/jfes/certidao/emissao_cert.asp
- s) Estar apto com Cadastro de Pessoa Física – CPF e o Número de Identificação Social-NIS (NIT/PIS/PASEP) para serem utilizados no eSocial;
- t) Preenchimento e assinatura das seguintes declarações:
 - I - Declaração de Não acúmulo de Cargo Público (modelo nos anexos);
 - II- Declaração de Não Condenação (modelo nos anexos);
 - III- Autodeclaração de saúde (modelo nos anexos);
 - IV- Autodeclaração Racial (modelo nos anexos);
- u) Atestado de Saúde Ocupacional (Emitido pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município);
- v) Cópia de comprovante com número da Conta Bancária–(se tiver)
- w) Documentação médica comprobatória de atendimento à condição de pessoa com deficiência;
- x) Não receber proventos de aposentadoria oriunda de cargo ou função exercidos na União, nos Estados, Distrito Federal, Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o art.37, §10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações do Inciso XVI do citado dispositivo constitucional, para os cargos eletivos e os cargos em comissão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

y) **Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos completos;**

8.2 Fica expressamente vedado a prestação de serviço anterior a assinatura do Contrato de trabalho.

8.3 O candidato que se recusar a assinar o Contrato de Trabalho será imediatamente desclassificado do Processo Seletivo.

8.4 Constatado a qualquer momento, após a assinatura do contrato, irregularidade na documentação apresentada para fins de atendimento ao disposto no presente Edital, o candidato terá até 10 dias (úteis), a contar da comunicação da irregularidade, para apresentar documentação correta, caso isso não aconteça no prazo estipulado o mesmo terá o contrato CESSADO, sendo instruído um Processo administrativo junto a municipalidade.

8.5 Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto ao município.

8.6 Ao profissional contratado pelo presente Processo Seletivo aplicam-se as regras contidas na **Lei Municipal nº 1.525/2022**, no presente Edital e no Contrato, onde terão o vínculo e regime jurídico administrativo contratual.

8.7 O contrato firmado de acordo com a Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações.

I – pelo término do prazo contratual;

II– por iniciativa do contratado;

III– unilateral/interesse da administração pública;

IV– por insuficiência de desempenho profissional ou por falta disciplinar dispostos na Lei Municipal nº 1261/2015;

8.7.1 Quando a rescisão se der por iniciativa do contratado este deverá comunicar o fato à chefia imediata com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.7.2 Dos 30 dias de aviso com antecedência, o contratado deverá cumprir ao menos 10 (dez) dias, caso não cumpra, ficará impedido de pleitear uma vaga em processo seletivo da Secretaria Municipal de Saúde por dois anos.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os comunicados com publicidade no endereço eletrônico da Prefeitura: www.pinheiros.es.gov.br.

9.2 Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto ao município.

9.3 Este processo seletivo terá validade pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

por igual período.

9.4 O candidato que atender à vaga oferecida terá seus direitos esgotados no processo, de acordo com a legislação vigente, podendo, ainda, o contratado ser dispensado antes do prazo de contratação, caso ocorra o preenchimento da respectiva vaga por meio de concurso público ou de outra forma legal.

9.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e nas normas legais pertinentes.

9.6 A inscrição neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

9.7 Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da escolha das vagas, mediante republicação do item ou itens atualizados.

9.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Pinheiros - ES, 10 de julho de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA:

IVAN DOMINGOS SILVESTRE

ANDERSON ELER

ELIZABETE BATISTA PEREIRA SILVA

LAYNNE SANTOS SOUZA

LUCIANA BERGAMIM PIZETTA MONTEIRO

THABITTA PEIXOTO ZANONI

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL

ARNOBIO PINHEIRO SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**ANEXO I - EDITAL 04/2024 SAUDE -
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 03/2024**

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EVENTOS	DATA PREVISTA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	Dia 10/07/2024, no site: www.pinheiros.es.gov.br
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	As inscrições serão realizadas nos dias 12 e 15/07/2024, no horário de 8h00 as 11h e de 13 as 16h00, observado o fuso-horário de Brasília/DF, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde.
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	No dia 16 de julho de 2024 no site: www.pinheiros.es.gov.br .
RECURSO	24 horas úteis posteriores a publicação do resultado da análise de documentos.
RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO	No site: www.pinheiros.es.gov.br
FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	Conforme necessidade da administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**ANEXO II - EDITAL 04/2024 SAUDE -
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 03/2023**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

AUXILIAR EM SAUDE BUCAL: Receber e registrar pacientes em consultórios dentários; auxiliar dentistas em exames e tratamentos; divulgar princípios de higiene e de profilaxia; fazer a matrícula de pacientes na unidade, orientando-os sobre as prescrições, princípios de higiene e cuidados alimentares; preencher boletins estatísticos e redigir relatórios das tarefas executadas; executar tarefas correlatas de escritório; participar de treinamentos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde; colaborar nos programas educativos de saúde bucal; colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos; executar a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental; executar outras atividades correlatas.

MOTORISTA/MOTORISTA (TRANSPORTE DE VEÍCULOS EMERGÊNCIA)/ MOTORISTA (VEÍCULOS DE GRANDE PORTE):Dirigir veículos automotores, tais como veículos leves, camionetas, ônibus, picapes, ambulâncias, furgões e outros, para transportes de passageiros ou não, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas e de acordo com a categoria da carteira nacional de habilitação exigida; Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo antes de sua utilização: pneu, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível etc.;Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado esta completa, bem como,devolve-lo a Chefia Imediata quando do termino da tarefa e recolher o veículo após a jornada de trabalho conduzindo a garagem municipal; Zelar pelo conforto e segurança de passageiros verificando o devido travamento da maca, o fechamento de portas e uso de cintos de segurança; Informar seus superiores sobre eventuais defeitos, danos e avarias no veículo comunicando inclusive a necessidade de seus reparos; Controlar as revisões necessárias e troca de óleo e peças de acordo com manual e quilometragem do veículo zelando por seu perfeito funcionamento; Manter o veículo limpo interna e externamente e em condições de uso, levando-o a manutenção sempre que necessário; Realizar outras tarefas atinentes a sua função e ordens de seus superiores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ANEXO III - EDITAL 04/2024 - SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 03/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

EU _____ portador
(a) do CPF Nº _____ e RG. Nº _____ declaro que não exerço cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, do Art. 222 da Lei Complementar Nº. 46/94 e do Decreto nº 2724-R:

Art. 222 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto de:

- I. Dois cargos de Professor;
- II. Um cargo de Professor e outro de Técnico ou Científico;
- III. Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissão regulamentada;

Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU:

O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.

Pinheiros/ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**ANEXO V - EDITAL 04/2024 SAUDE -
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 03/2024**

DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO

Eu, _____,
CPF nº _____, brasileiro (a), declaro não ter sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de qualquer função pública.

Pinheiros/ES, ____/____/_____.

Assinatura do Candidato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**ANEXO VI - EDITAL 04/2024 SAUDE -
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 03/2024**

AUTODECLARAÇÃO DE SAUDE

Eu, _____, portador
(a) do CPF nº _____, contratado (a) para o cargo de
_____, declaro, para fins específicos ao disposto no
Edital ____/____, da Secretaria Municipal de Saúde, estar gozando da mais plena saúde física
e emocional, não havendo nada que me impeça de exercer plenamente as atividades inerentes
ao cargo supracitado.
Pinheiros - ES, ____/____/____

Assinatura do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**ANEXO VII - EDITAL 04/2024 SAUDE -
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 03/2024**

AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____ / ____ / ____ , órgão expedidor _____ , CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei, que sou

- preto
- pardo
- indígena
- Branco
- Amarelo
- Outra

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Pinheiros/ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO IX - EDITAL 04/2024 SAÚDE -
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 03/2024**

FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone: () _____ e-mail: _____

CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ Data da inscrição: ____/07/2024

Requisitos para inscrição:

- () Ensino Médio () Curso de Auxiliar de Saúde Bucal
() Declaração de Regularidade

TEMPO DE SERVIÇO		QUANTIDADE DE MESES	PESO/MÊS	TOTAL DE PONTOS
I	Experiência no cargo E/OU na forma descrita na alínea abaixo. (PONTUAÇÃO MÁXIMA 36,00)		1,0	
II	Experiência em estágio remunerado no cargo pleiteado. (PONTUAÇÃO MÁXIMA 36,00)		0,5	
FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO/CURSOS		Quantidade máxima de certificados	Pontos por certificado	Total de pontos
A	Curso de Pós-Graduação "Latu Sensu"/Especialização, na área da saúde, mínimo de 360 horas.	01	14	
B	Ensino Superior completo	01	12	
C	Curso no cargo pleiteado, com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas, a partir de 2019, oferecidos por secretarias de Saúde, Educação, MEC, ou instituições públicas federais ou estaduais ou municipais.	01	10	
D	Curso no cargo pleiteado, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, a partir de 2019, oferecidos por secretarias de Saúde, Educação, MEC, ou instituições públicas federais ou estaduais ou municipais.	01	08	
		TOTAL DE PONTOS TITULAÇÃO		
TOTAL DE PONTOS GERAL				

Assinatura do Candidato

Assinatura do Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO IX - EDITAL 04/2024 SAÚDE -
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 03/2024**

FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO: MOTORISTA (Transporte de veículos emergência) () Sede/Hospital () S.J. do Sobrado

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone: () _____ e-mail: _____

CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ Data da inscrição: ____/07/2024

Requisitos para inscrição:

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 4ª série do ens. fundamental | <input type="checkbox"/> CNH categoria D |
| <input type="checkbox"/> Maior de 21 anos | <input type="checkbox"/> Curso de prat. Veicular sit. de risco |
| <input type="checkbox"/> Certidão negativa de infração | <input type="checkbox"/> Experiência profissional – 12 meses |

TEMPO DE SERVIÇO		QUANTIDADE DE MESES	PESO/MÊS	TOTAL DE PONTOS
I	Experiência no cargo E/OU na forma descrita na alínea abaixo. (PONTUAÇÃO MÁXIMA 36,00)		1,0	
II	Experiência em estágio remunerado no cargo pleiteado. (PONTUAÇÃO MÁXIMA 36,00)		0,5	
FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO/CURSOS				
		Quantidade máxima de certificados	Pontos por certificado	Total de pontos
A	Ensino Médio completo	01	14	
B	Ensino Fundamental completo	01	12	
C	Curso de Formação Continuada de APH (Atendimento Pré Hospitalar) com carga horária presencial mínima de 120 (cento e vinte) horas, a partir de 2019.	01	10	
D	Curso no cargo pleiteado, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, a partir de 2019.	01	08	
TOTAL DE PONTOS TITULAÇÃO				
TOTAL DE PONTOS GERAL				

Assinatura do Candidato

Assinatura do Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**ANEXO IX - EDITAL 04/2024 SAUDE -
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 03/2024**

FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO: MOTORISTA

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone: () _____ e-mail: _____

CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ Data da inscrição: ____/07/2024

Requisitos para inscrição:

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> 4ª série do ens. fundamental | <input type="checkbox"/> CNH categoria D |
| <input type="checkbox"/> Maior de 21 anos | <input type="checkbox"/> Curso de direção defensiva |
| <input type="checkbox"/> Curso de Primeiros Socorros | <input type="checkbox"/> Experiência profissional – 12 meses |

TEMPO DE SERVIÇO		QUANTIDADE DE MESES	PESO/MÊS	TOTAL DE PONTOS
I	Experiência no cargo E/OU na forma descrita na alínea abaixo. (PONTUAÇÃO MAXIMA 36,00)		1,0	
II	Experiência em estágio remunerado no cargo pleiteado. (PONTUAÇÃO MAXIMA 36,00)		0,5	
FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO/CURSOS				
		Quantidade máxima de certificados	Pontos por certificado	Total de pontos
A	Ensino Médio completo	01	14	
B	Ensino Fundamental completo	01	12	
C	Curso de Formação Continuada de APH (Atendimento Pré Hospitalar) com carga horária presencial mínima de 120 (cento e vinte) horas, a partir de 2019.	01	10	
D	Curso no cargo pleiteado, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, a partir de 2019.	01	08	
TOTAL DE PONTOS TITULAÇÃO				
TOTAL DE PONTOS GERAL				

Assinatura do Candidato

Assinatura do Membro da Comissão